



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.684.217/0001-23, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro, Bom Jardim de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jose Francisco de Mattos e Silva, doravante denominado CEDENTE e Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Bom Jardim de Minas - APAE, CNPJ 10.225.273/0001-98, com sede na Rua Americo Ferreira Pena, 246, Centro, Bom Jardim de Minas/MG neste ato representada pela Presidente Sra. Isabel Cristina de Almeida, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Bom Jardim de Minas - APAE:

01 veículo da marca Fiat, modelo Argo 1.0, 5 lugares, ano 2022, modelo 2023, combustível Alcool/Gasolina, cor branco, chassi 9BD358ACVPYM11093, motor 463509488218026, Renavam 01331771096, placa RVW4D88.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de alunos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

**Parágrafo único.** Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CESSIONÁRIO

- a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;
- f) No caso de não aceitação da Cessão Definitiva, deverá Restituir o bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigerá por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem poderá ser cedido definitivamente ao CESSIONÁRIO.

  
Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

### CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

### CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Bom Jardim de Minas/MG.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Bom Jardim de Minas/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Jose Francisco Matos e Silva*  
Prefeito de Bom Jardim de Minas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da APAE